



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

PROCESSO : 6995-7/2011
UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
INTERESSADOS : IVAN DE ALMEIDA SILVA
MAX JOEL RUSSI
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO

PARECER Nº 3389/2012

EMENTA:

Contas Anuais de Gestão. Prefeitura Municipal de Jaciara. Manifestação pela quitação da multa.

01. Trata o processo em destaque de contas anuais de gestão, referente ao exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Jaciara, gestão sob responsabilidade do Sr. Max Joel Russi, tendo como corresponsável o Sr. Ivan de Almeida Silva.

02. Após a regular tramitação processual, o Egrégio Tribunal Pleno julgou regulares com recomendações as referidas contas de gestão, através de Acórdão nº 3.748/2011 e imputou multa de **22 UPFs/MT** ao Sr.



Ivan de Almeida Silva e **17 UPFs/MT** ao Sr. Max Joel Russi.

03. Verifica-se que não foi interposto recurso ordinário pelos responsáveis.

04. O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, através do relatório de fl.934 informou acerca da regular **quitação da multa** em 26/12/2011 (**17,34 UPFs/MT**) ao Sr. Max Joel Russi.

05. Quanto a multa de **22 UPFs/MT** aplicada ao Sr. Ivan de Almeida Silva, encontra-se em execução fiscal na Procuradoria Geral do Estado.

06. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** da multa comprovadamente recolhida e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, nos termos do art. 21, XVIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 24 de agosto de 2012.

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador Geral de Contas